



LEI N° 3.656, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

“Da denominação de duas vias públicas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

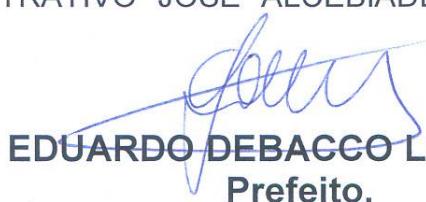
Art. 1º Da denominação de duas vias publicas do Residencial Obalski, localizado no Bairro Dido, a via publica “A”, com gabarito de 12 metros, com área superficial de 1.564,90 metros quadrados, situado no setor 22, entre a quadra 38 e a quadra 52, com as seguintes medidas características e confrontações: **NORTE** 12,00 metros com rua Tiradentes; **SUL** 12,00 metros com a Rua Duque de Caxias; **LESTE** 130,45 metros com os lotes 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 da quadra 38; **OESTE** 130,45 metros com os lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 01 da quadra 52, nesta cidade de **TRAVESSA CASEMIRA JASKULSKI** e a via publica “B”, com gabarito de 12 metros, com área superficial de 1.564,90 metros quadrados, situado no setor 22, entre a quadra 52 e 53, com as seguintes medidas características e confrontações; **NORTE** 12,00 metros com a Rua Tiradentes; **SUL** 12,00 metros com a Rua Duque de Caxias; **LESTE** 130,45 metros com os lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 52; **OESTE** 130,45 metros com o lote 27 da quadra 53, nesta cidade de **TRAVESSA JULIO OBALSKI**.

Art. 2º Estas denominações é um reconhecimento da comunidade a estas duas pessoas que sempre trabalham pelo desenvolvimento de nosso município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de novembro de 2012.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 3.656, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

“Da denominação de duas vias públicas”.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Da denominação de duas vias públicas do Residencial Obalski, localizado no Bairro Dido, a via pública “A”, com gabarito de 12 metros, com área superficial de 1.564,90 metros quadrados, situado no setor 22, entre a quadra 38 e a quadra 52, com as seguintes medidas características e confrontações: NORTE 12,00 metros com rua Tiradentes; SUL 12,00 metros com a Rua Duque de Caxias; LESTE 130,45 metros com os lotes 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 da quadra 38; OESTE 130,45 metros com os lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 01 da quadra 52, nesta cidade de TRAVESSA CASEMIRA JASKULSKI e a via pública “B”, com gabarito de 12 metros, com área superficial de 1.564,90 metros quadrados, situado no setor 22, entre a quadra 52 e 53, com as seguintes medidas características e confrontações; NORTE 12,00 metros com a Rua Tiradentes; SUL 12,00 metros com a Rua Duque de Caxias; LESTE 130,45 metros com os lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 52; OESTE 130,45 metros com o lote 27 da quadra 53, nesta cidade de TRAVESSA JULIO OBALSKI.

Art. 2º Estas denominações é um reconhecimento da comunidade a estas duas pessoas que sempre trabalham pelo desenvolvimento de nosso município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 29 de novembro de 2012.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO - Prefeito.